



SENADO FEDERAL
Gabinete do SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA

PARECER N° , DE 2015

SF/15118.05787-55

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 72, de 2015 (nº 6, de 2015, na origem), do Procurador-Geral da República, que *submete à aprovação do Senado Federal, com fundamento no art. 1º, § 2º, e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, combinado com os incisos II e III do art. 130-A da Constituição Federal, o nome do senhor FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA, membro do Ministério Público Federal, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.*

Relator: Senador EUNÍCIO OLIVEIRA

Submete-se a esta Casa a indicação, pelo Procurador-Geral da República, do Senhor FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA, Procurador Regional da República, para ser reconduzido como membro do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), na vaga destinada ao Ministério Público Federal, nos termos do inciso II do art. 130-A da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, a Reforma do Judiciário, e da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005.

Na forma da Lei Maior, os membros daquele Conselho, a quem cabe o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Compete a esta Comissão, de acordo com a citada Resolução nº 7, de 2005, proceder à sabatina dos indicados.

O Senhor FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA nasceu em João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, e graduou-se em Direito pelo



**SENADO FEDERAL
Gabinete do SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA**

Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal daquele Estado em 1992.

Membro do Ministério Público Federal desde 1996, Sua Excelência também integrou os quadros do Ministério Público do Estado da Paraíba de 1994 a 1996.

Como Procurador da República, atuou no Estado de Goiás, de 1996 a 2003, onde exerceu a função de Procurador Regional Eleitoral junto ao respectivo Tribunal Regional Eleitoral, e no Estado da Paraíba, entre 2004 e 2005, onde ocupou a função de Procurador-Chefe.

Como Procurador Regional da República, atuou no Estado de Pernambuco, junto ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, de 2005 a 2014, quando assumiu como membro do CNMP.

Registre-se, ainda, que o ilustre membro do *Parquet* tem diversas participações como palestrante e conferencista, com grande destaque para inúmeras exposições voltadas ao tema do combate à corrupção.

O indicado apresentou as declarações exigidas pelo art. 5º da Resolução nº 7, de 2005.

Sua Excelência anexou, também, certidões que demonstram regularidade fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal.

Na mesma direção, apresentou argumentação escrita, apresentada de forma sucinta, em que demonstrou ter experiência profissional, formação técnica adequada, afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade.

Encontram-se, assim, atendidas todas as exigências regimentais para a instrução do processo.

Finalmente, vale ressaltar que o indicado submeteu-se a processo eleitoral entre os seus pares para a apresentação de seu nome para compor o CNMP. Na eleição, realizada no dia 6 de maio de 2015, o nome do Doutor FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA obteve 550 dos 582 votos computados.

SF/15118.05787-55



SENADO FEDERAL
Gabinete do SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/15118.05787-55